



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

**Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL REALIZADA NA 1ª  
VARA DO TRABALHO DE MANAUS, AOS 25 (VINTE E  
CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010), às 8h, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Manaus, localizada na Av. Djalma Batista, nº 98-A, Chapada, Manaus/AM, compareceu a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal **LUIZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA**, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Secretária da Corregedoria Regional, **ANDRÉA PAULA CAMARGO PELLEGRINI SANTOS** e da Assistente da Corregedoria Regional **NAIR TEREZA ALENCAR DE VASCONCELLOS DIAS** para realizar a Correição Ordinária Anual nesse Órgão de 1ª Instância Trabalhista. Encontravam-se presentes o Excelentíssimo Senhor **DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor **SÍLVIO NAZARÉ RAMOS DA SILVA NETO**, Juiz Federal do Trabalho Substituto, o Ilustríssimo Senhor **ORLANDO GOMES DA COSTA**, Diretor da Secretaria e demais servidores lotados na Vara, todos cientificados da realização desse trabalho por meio do Ofício nº 116/2010/SCR. A Corregedora **iniciou a Correição visitando as DEPENDÊNCIAS DO ÓRGÃO**, encontrando as instalações em estado razoável dentro do que a estrutura do prédio oferece. Após a visitação, a Excelentíssima Corregedora registrou o seguinte: **I. QUADRO DE SERVIDORES**. Conforme consta da informação prestada pelo Diretor da Secretaria, a Vara do Trabalho de Manaus conta com um total de **13 (treze)** servidores e um segurança, dos quais **9 (nove)** são Técnicos Judiciários: Alípio Manuel Gonçalves Junior, Dailson Santos Costa, José Augusto Nepomuceno, Maria de Jesus Paiva Pereira Guimarães, Marlene da Conceição Silva, Marivelton Rocha do Nascimento, Orlando Gomes da Costa, Salim José Maia de Queiroz, Sebastião da Silva Lima, e **4 (quatro)** Analistas Judiciários: André Luis Praia da Silva, Silvana da Silva Amorim, Tulita Máira Oliveira Cruz e Benjamim Matias F. Filho; **II. MAGISTRADOS**. A Corregedora constatou que no período de 2.6.2009 a 25.3.2010, atuaram na Vara os seguintes magistrados: Dra. Indira Socorro T. de S. e Silva, no período de 7.1 a 28.7.2009 (Portaria nº 200/2009/SGP), Dr. Eliana S. de Farias Serra, no período de 7.1 a 28.7.2009, Dr. Eduardo Miranda Barbosa Ribeiro, no período de 3.8 a 19.12.2009 (Portaria nº 711/2009), Dra. Karla Yacy Carlos da Silva, no período de 3.8 a 19.12.2009 (Portaria nº 692/2009), Dr. Sílvio Nazaré Ramos da Silva Neto, no período de 1.1.2010 (Portaria nº 1285/2009), Dra. Gisele Araújo Loureiro de Lima, no período de 1.1 a 28.2.2010 (Portaria nº 167/2010). **III. LIVROS EXISTENTES**. A Corregedora examinou que não há livros de registro em uso na Secretaria. **IV. PASTAS ARQUIVADORAS**. Foi apresentada **1 (uma) Pasta Arquivadora**: Pasta de Frequência dos servidores, recebendo análise e o devido "VISTO". **V. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**: a) **Processos de Conhecimento**. Foram



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO**

examinados, por amostragem, **100 (cem)** processos, sendo **50 (cinquenta) sumaríssimos**: R-01024/2009, R-01865/2008, R-01865/2009, R-0205/2009, R-0539/2008, R-0550/2009, R-01861/2009, R-01539/2009, R-02218/2009, R-015183/2010, R-2059/2009, R-1281/2009, R-02170/2009, R-02030/2009, R-0884/2009, R-01432/2009, R-01780/2008, R-2316/2009, R-2299/2009, R-1994/2009, R-1074/2009, R-1295/2009, R-0233/2009, R-1870/2009, R-1320/2009, R-1481/2009, R-1205/2009, R-1355/2009, R-0536/2009, R-1894/2009, R-1924/2009, R-1791/2009, R-2191/2009, R-2116/2009, R-1719/2009, R-1362/2009, R-1577/2009, R-1952/2009, R-2042/2009, R-1597/2009, R-1332/2009, R-2189/2009, R-2101/2009, R-2060/2009, R-1681/2009, R-2250/2009, R-1394/2009, R-0157/2009, R-1383/2009, R-00002-87.2010, e **50 (cinquenta) com rito ordinário**: R-1834/2009, R-0617/2009, R-1663/2009, R-1778/2009, R-0516/2009, R-1907/2008, R-0634/2009, R-2355/2009, R-2136/2009, R-2110/2009, R-1795/2008, R-1006/2008, R-1308/2009, R-003/2008, R-0672/2009, R-0307/2009, R-11029/2007, R-0352/2009, R-2241/2009, R-1605/2001, R-2086/2009, R-11658/2002, R-0211/2009, R-23280054/2009, R-1776/2009, R-1628/2009, R-1310/2009, R-2318/2009, R-2011/2008, R-392/2009, R-1253/2008, R-1884/2009, R-1395/2009, R-1288/2009, R-1172/2008, R-0781/2009, R-2215/2009, R-00542/2010, R-1675/2009, R-025830/2010, R-027/2009, R-1270/2009, R-22260085/2009, R-1822/2009, R-2175/2009, R-0849/2009, R-1871/2009, R-1907/2009, R-00005-42.2010, R-00820/2009, todos recebendo o "VISTO". Observou a Corregedora que: **1)** no cômputo geral, os processos tramitam com regularidade, devendo alguns obedecer às recomendações adiante consignadas; **2)** o prazo médio, informado pela Secretaria da Vara, entre o ajuizamento e a audiência inaugural dos processos sob o rito ordinário é de **123** (cento e vinte e três) dias e sob o rito sumaríssimo é de **66** (sessenta e seis) dias; **3)** de acordo com a informação da Vara, há **1.072** (mil e setenta e dois) processos na fase de conhecimento e **952** (novecentos e cinquenta e dois) na fase de execução (884 execuções e 68 execuções previdenciárias); **4)** a pauta de reclamações tanto pelo rito sumaríssimo como pelo rito ordinário está perfazendo **42** (quarenta e dois) dias úteis e **64** (sessenta e quatro) dias corridos; **5)** com relação ao Movimento pela Conciliação, são distribuídos **2**(dois) processos diários, perfazendo um total de 32(trinta e dois) processos por mês; **6)** como regra, nos processos sumaríssimos as audiências são unas e as decisões proferidas ou de imediato ou em curto espaço de tempo, o que constitui prática louvável; **7)** não foram recebidos nenhum processo da Justiça Comum; **b) Processo de Execução.** Foram examinados **30(trinta)**, por amostragem, a seguir enumerados: R-11771/2007, R-10480/2007, R-11466/2006, R-11672/2007, R-01056/2009, R-23752/2005, R-31639/2004, R-22795/2005, R-06431/2006, R-01413/2008, R-19404/2005, R-09850/2007, R-05603/1996, R-30181/2005, R-5799/2006, R-1203/2009, R-2228/2009, R-1262/2009, R-24479/2003, R-1587/2005, R-2020/2008, R-04422/2004, R-18721/1994, R-31323/2002, R-19467/2003, R-0896/2009, R-00381/2008, R-01810/2008, R-13800073/2005, R-19900/2006, todos recebendo o "VISTO", detectando-se que alguns apresentam tramitação regular e outros devem obedecer às recomendações adiante consignadas. Constatou a Corregedora que: **1)** o sistema Bacen Jud é utilizado diariamente; **2)** há **13** (treze) processos aguardando respostas do BACEN



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO**

JUD; **3)** a Vara tem 7(sete) processos na Contadoria Judiciária; **4)** há um servidor específico para elaboração de cálculos na Vara, Sra. Silvana da Silva Amorim; **5)** há 28 (vinte e oito) processos aguardando a elaboração dos cálculos; **6)** há **26** (vinte e seis) processos aguardando o pagamento de precatório, sendo **12** (doze) do Município de Manaus, **6** (seis) do Estado do Amazonas e **8** (oito) da União; **7)** o teto para pagamento dos processos considerados de Pequeno Valor da União, Estado e Município segue o disposto na legislação de cada ente público; **c) Reclamações Recebidas.** Desde a última Correição realizada em 1.6.2009, foram ajuizadas **2.897** reclamatórias (**542** relativas ao corrente ano). **VI. RECOMENDAÇÕES.** A Corregedora, em face das recomendações ocorridas na Ata de Correição Ordinária do TST, **RECOMENDA QUE: 1)** Sejam cumpridos os prazos para envio ao Setor de Estatística, dos seguintes dados: SERAF – até o 8º dia do mês subsequente; BOLETINS ESTATÍSTICOS – até o 10º dia do mês subsequente; INFORMATIVO DOS JUÍZES – até o 10º dia do mês subsequente; MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO – 1º dia útil do mês subsequente; **2)** Na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, consoante estabelecem os artigos 79 e 80, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **3)** Haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, após o trânsito em julgado da Reclamação Trabalhista, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito; **4)** Quando do recebimento de Recursos Ordinários ou Agravos de Petição, se pronunciem expressamente sobre os pressupostos de admissibilidade recursal; **5)** Em caso de Execução provisória, não procedam à utilização do sistema Bacen-Jud; **6)** Sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art.77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **7)** Sempre que haja entendimento contrário a Súmula do TST, sejam analisados os fundamentos dos precedentes; **8)** Sejam adotados procedimentos que imprimam maior celeridade e efetividade às execuções, a partir da adoção, no provimento jurisdicional, de parâmetros precisos de elaboração dos cálculos; **9)** Concentrem esforços na diminuição do elevado número de processos em execução nas Varas Trabalhistas; **10)** As certidões a serem expedidas nos autos devem ser assinadas apenas pela Diretor(a) de Secretaria. **VII. DETERMINAÇÕES.** A Corregedora, em face das determinações ocorridas na Ata de Correição Ordinária do TST, **DETERMINA QUE: 1)** Quando da prolação da sentença condenatória em valor e pagamento de quantia sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **2)** Que os juízes de primeiro grau observem e cumpram os comandos jurisdicionais emanados do segundo grau de jurisdição, **3)** Que seja oficiado à Secretaria da Corregedoria Regional, no prazo de 10 (dez) dias, informando acerca do cumprimento das recomendações. **VIII. PROVIDÊNCIAS.** Deverá a Secretaria da Vara: **a)** dar prosseguimento aos seguintes processos: R-0157/2009, R-2189/2009, R-1332/2009, R-1362/2009, R-2116/2009, R-2191/2009, R-0536/2009, R-1355/2009, R-1481/2009, R-1320/2009, R-1870/2009, R-0233/2009, R-1295/2009, R-1074/2009, R-0777/2009, R-1865/2008, R-0550/2009, RO-0539/2008, R-0205/2009, R-1865/2009, R-1024/2009, R-1395/2009, R-0781/2009, R-1288/2009, R-4422/2004,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

R-19404/2005, R-1056/2009, R-1907/2008, R-0003/2008, R-0352/2009, R-1871/2009, R-11029/2007; **b)** Assinar e/ou datar os processos: R-1270/2009, R-0617/2009, R-2060/2009, R-1577/2009, R-1320/2009; **c)** Fazer a juntada da petição nos processos: R-2042/2009, R-1871/2009, R-0849/2009, R-2215/2009; **d)** Preenchimento do carimbo de expiração de prazo no processo: R-1597/2009; **e)** Colocação da capa de plástico adequadamente no processo: R-11658/2002. **IX. SOLICITAÇÕES.** O Excelentíssimo Juiz Titular da Vara fez a seguinte reivindicação: **a)** um servidor capacitado para ajudar nos trabalhos de cálculo, tendo em vista que uma servidora foi transferida para outra Vara, desfalcando o quadro. O Senhor Diretor de Secretaria fez a seguinte solicitação: **a)** 3 (três) armários com portas para guardar processos. **X. ELOGIOS.** A Corregedora consigna que encontrou a Vara funcionando em bom estado de funcionamento, e registra um elogio a todos os funcionários da Vara pelo desempenho de suas atribuições e produtividade, bem como na manutenção da Vara, conclamando-os, assim, a manter sempre o padrão de eficiência que o jurisdicionado e toda a coletividade legitimamente esperam. A Excelentíssima Corregedora consigna ainda, elogios ao Juiz Titular da Vara, ao Juiz Substituto, pelo excelente desempenho nos trabalhos realizados. **XI. ENCERRAMENTO.** A Correição Ordinária Anual foi declarada encerrada, às **14:00**, com a leitura do relatório. E, como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo Juiz Titular, pelo Juiz Substituto, pelo Diretor de Secretaria, pela Assistente da Corregedoria e por mim, Secretária da Corregedoria, que a fiz digitar.

**LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA**  
Desembargadora Federal  
Presidente e Corregedora do TRT da 11ª Região

**DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA**  
Juiz Federal do Trabalho Titular da 1ª VT de Manaus

**SILVIO NAZARÉ RAMOS DA SILVA NETO**  
Juiz do Trabalho Substituto



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO**

**ORLANDO GOMES DA COSTA**  
Diretor de Secretaria

**NAIR TEREZA ALENCAR DE VASCONCELLOS DIAS**  
Assistente da Corregedoria Regional

**ANDRÉA PAULA CAMARGO PELLEGRINI SANTOS**  
Secretária da Corregedoria Regional